

1.6.1. Número: SAT099-021
 1.6.2. Órgão técnico responsável
 1.6.2.1. Razão social: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL
 1.6.2.2. CNPJ: 24.492.886/0001-04
 2. Identificação do fabricante/importador do SAT
 2.1. Fabricante ou Importador: SWEDA
 2.2. Razão social: SWEDA INFORMATICA LTDA
 2.3. CNPJ: 53.485.215/0001-06
 2.4. Inscrição estadual / UF: 111.072.115.110 (SP)
 3. Informações do modelo registrado
 3.1. Drivers de comunicação: arquivo "3_20052021_satdll_serial.dll".
 3.1.1. Sistema operacional: Windows XP, 7, 8, e 10
 3.1.2. Hash code/algoritmo (MD5): E7263A1F1A0A7F229AAFA3C64CACF2E1
 André Carballo Diaz (RG:25.617.929-3/SP) - Agente Fiscal de Rendas - UF SP
 Rodrigo Umbelino Alves Rolim (RG: 5979608/SSP-PE) - Agente Fiscal de Rendas - UF SP

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DESPACHO DE 28 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/ME, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso "C" e "D", Anexo IX, da Portaria nº 1153, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

Negando provimento ao recurso, mantendo-se a interdição, com a paralisação total do setor de serviço, no que se refere às atividades de movimentação e transporte de carga em via pública (externamente aos pátios, depósitos e pavilhões da empresa) com a utilização de empilhadeira, da circulação de empilhadeiras em via pública, e da movimentação das empilhadeiras em rampas para deslocamento de cargas com transposição de níveis.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
01	10264.103634/2021-17	4.049.065-3	GOBBA LEATHER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RS

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPREV/ME Nº 6.182, DE 26 DE MAIO DE 2021 (*)

Autoriza a divulgação do Manual da Certificação Profissional que define os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras e os requisitos dos certificados, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 73 e art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no § 2º do art. 1º e no art. 11 da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, em 20 de maio de 2021, que, nos termos dos incisos III e IV do art. 18 do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, aprovou o Manual da Certificação Profissional, elaborado, conforme previsto no § 2º do art. 4º, no art. 8º e no § 2º do art. 9º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, instituída pela Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a divulgação da versão 1.0 do Manual da Certificação Profissional dos dirigentes dos órgãos ou entidades gestoras, dos gestores responsáveis pelas aplicações dos recursos, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e dos comitês de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fins de comprovação da certificação e habilitação previstas no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, conforme parâmetros estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

Parágrafo único. O Manual a que se refere o caput será publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência na rede mundial de computadores - Internet, e terá vigência a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º Autorizar o envio, pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito da certificação profissional, dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Credenciamento de Entidade Certificadora (Anexo VI), acompanhado da documentação necessária (Anexo VII) à comprovação dos requisitos estabelecidos no item 10 e Anexo V do Manual e;

II - Pedido de Reconhecimento dos Certificados, instruído com a documentação necessária, na forma do item 11 e Anexo V do Manual.

Art. 3º Ato da Secretaria de Previdência divulgará, nos termos do art. 11 da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, as entidades certificadoras credenciadas e os respectivos certificados e programas de qualificação continuada reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que serão aceitos para fins de comprovação do disposto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

(*) Republicada por incorreções na publicação original, ocorrida no D.O.U em 27 de maio de 2021, seção 1, edição 99, pag. 86.

PORTARIA SPREV/ME Nº 6.285, DE 27 DE MAIO DE 2021

Altera a composição da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, de que trata o art. 2º da Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DA Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos III e V do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e do art. 6º da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, CONSIDERANDO a solicitação de desligamento dos representantes da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, em razão de demandas de serviço naquele Tribunal, conforme registro na ata da 16ª Reunião Extraordinária da Comissão ocorrida em 19 de abril de 2021, e CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em resposta ao Ofício nº 031/2021-GAB-PRES/ATRICON, comunicou, em Sessão Plenária do dia 12 de maio de 2021, a indicação dos Auditores de Contas Públicas Sara Maria

Rufino de Souza e Eduardo Ferreira de Albuquerque para compor a referida Comissão, resolve:

Art. 1º A Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....
 III -

a) Sara Maria Rufino de Souza, Auditora de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE PB;

§1º.....
 III -

a) Eduardo Ferreira de Albuquerque, Auditor de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

SECRETARIA DE TRABALHO SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DE 28 DE MAIO DE 2021

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 21661/2021/ME (15631717), constante nos autos do processo nº 19964.102577/2021-28, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.106186/2021-82 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Manaus - AM, CNPJ 34.528.737/0001-01, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 19652/2021/ME (15343600), constante nos autos do processo nº 46222.001712/2019-51, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.105051/2021-08, interposto pelo SINSAE-PA - Sindicato das Sociedades de Advogados e Escritórios de Advocacia do Estado do Pará, CNPJ nº 26.401.863/0001-64, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 22417/2021/ME (15725150), constante nos autos do processo nº 46219.026448/2014-11, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.106298/2021-33, interposto pelo SINDIPESADO - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes, Remoção de Cargas Especiais, Indivisíveis, CNPJ 09.551.018/0001-56, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 20698/2021/ME (15493868), constante nos autos do processo nº 46211.008976/2007-21, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.106184/2021-93, interposto por SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Alvinópolis - MG, CNPJ: 08.182.705/0001-89, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 23886/2021/ME (15912296), constante nos autos do processo nº 46217.007816/2015-14, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.106932/2021-38, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de João Câmara - RN, CNPJ 05.951.562/0001-34, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 22852/2021/ME (15777100), constante nos autos do processo nº 46205.003167/2016-01, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.106600/2021-53, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACOPIARA/CE - SINTRAF ACOPIARA, CNPJ 23.975.498/0001-03, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 23903/2021/ME (15914380), constante nos autos do processo nº 19964.100519/2020-89, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.100519/2020-89, interposto por SINAPERS - Sindicato dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul, CNPJ 95.156.956/0001-93, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 23254/2021/ME (15831620), constante nos autos do processo nº 46270.000237/2015-04, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.105705/2021-95 de interesse do Sindicato dos Professores Municipais de Dom Pedrito, CNPJ 22.682.500/0001-93, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 23936/2021/ME (15918663), constante nos autos do processo nº 14021.101575/2020-67, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 14021.101575/2020-67, interposto por SINAPERS - Sindicato dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul, CNPJ 95.156.956/0001-93, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 28 DE MAIO DE 2021

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 24927/2021/ME (16063338), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro nº 46224.005504/2016-68, de interesse da FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ESTADO DA PARAÍBA - FESPMPB, CNPJ 02.540.942/0001-98, nos termos do inciso VI do art. 22 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, e na Nota Técnica SEI nº 24649/2021/ME (16026080), resolve: ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46268.003212/2017-65 (SC19521), de interesse do SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS,

